



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 53/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01313/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º24/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pelo Secretário da Administração, **EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 30.337.638-7 e do CPF n.º 289.321.798-24 (**Permitente**); e, **AÇÃO EVENTOS EIRELI**, com sede na Av. São Luis, n.º258, no bairro Republica, no município do São Paulo, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º09.480.319/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SÉRGIO VARELLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º7.717.044-1 SSP/SP e do CPF n.º039.809.328-85, (**Permissionária**), resolvem, em conformidade com o disposto no processo administrativo n.º **01313/2020**, Rescindir o instrumento de Contrato n.º53/2020, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em conformidade com os fundamentos e justificativas demonstradas e explicadas no Processo Administrativo em epígrafe, as partes acordam a Rescisão Amigável do Termo de Contrato n.º 53/2020, firmado no dia 01/06/2020, a partir da data de 31/03/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a Permissionária ciente de que o encerramento das atividades/atendimento ao público deverá ocorrer até a data de 31/03/2023, sendo o prazo para retirada pela Permissionária dos equipamentos, utensílios, regularização das dependências e entrega de chaves de 05 (cinco) dias úteis, até dia 11/04/2023.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo


CLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de existência de débitos junto à municipalidade, a Permissionária não se desonerará da obrigação de pagar com o encerramento do vínculo, devendo providenciar a quitação, sob risco de ser inscrita em dívida ativa.

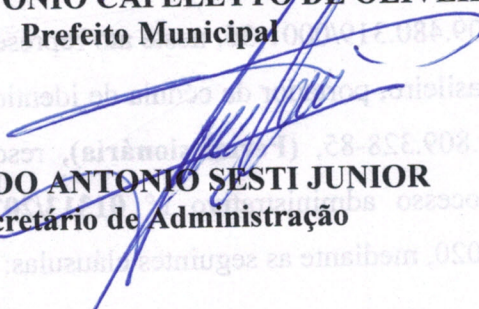
CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da presente Rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Contrato nº 53/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido e/ou decorrentes de sua celebração, de qualquer natureza, dando-se mutuamente a mais plena, geral e irrevogável quitação.

Por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença das testemunhas adiante identificadas.

Itatiba, 16 MAR. 2023

Pela Permitente:


THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR
Secretário de Administração

Pelo Permissionária:


AÇÃO EVENTOS EIRELI
PAULO SÉRGIO VARELLA

Testemunhas:

- 1- Ana Rauna D. Gaspaz
2- Michele V. Fumachi

Observação: Esta é a fl.02/02 do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º53/2020, oriundo do Processo Administrativo n.º01313/2020, firmado em 16 MAR. 2023